

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Quanto à razão da escolha do fornecedor, esta decorre diretamente da exclusividade do evento, uma vez que o 2º Fórum de Segurança de Alimentos de Curitiba possui conteúdo programático, corpo técnico, data e local previamente definidos por seus organizadores, não sendo passível de substituição por outro evento equivalente que atenda, de forma concomitante, aos mesmos objetivos institucionais de capacitação e atualização técnica.

Considerando que a participação no referido evento exige a realização de inscrição específica, vinculada à sua organização e às condições estabelecidas pelos promotores, resta caracterizada a inviabilidade de competição, pois não há possibilidade de comparação ou escolha entre eventos concorrentes com idênticas características técnicas e formativas. Assim, configura-se a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando a competição se mostra inviável em razão das condições da contratação.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.528/0001-54, com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 931, 4º andar, bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte/MG, responsável pela operacionalização das inscrições do evento, em face do valor.

Rio do Sul/SC, 29 de janeiro de 2026.

Thayná Letícia Gili
Gerência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CISAMAVI